



Registro de Imóveis de Jussara

10.311

Matricula

Livro **2**

Registro Geral - Ficha Nº **01**

Jussara,

10 de julho de 2.007.

IMÓVEL: Um **Sítio**, contendo, casa sede, currais, paiol, chiqueiro, quintal, arame em cercas interna e nas divisas, com a área corrigida e atualizada de 04 alqueires, 71 litros e 124,00 m², iguais a 23.66.79 ha (23.66.79 ha), em cultura e campo, situada no imóvel denominado "Molha Biscoito", com o nome de **Sítio "Santa Claudia"**, neste município, dentro dos seguintes limites e confrontações, segundo memorial descritivo de responsabilidade técnica do Agrimensor, Moises Alves Júnior - CREA 2.177/TD-GO, em 19 de junho de 2.007: "Começa no marco 01 cravado na margem esquerda de uma vertente do Córrego Palmeiras nas confrontações com Manoel Pires da Silva e Milton Venâncio dos Santos; deste segue confrontando com terras de Milton Venâncio dos Santos, com o seguinte azimuth e distância 350°13'47" - 217,28 metros indo até o marco 02; deste segue confrontando com terras de Calixto Fernandes de Araújo com o seguinte azimuth e distância 349°59'27" - 188,63 metros indo até o marco 03, cravado a margem de uma estrada municipal nas confrontações com Manoel Pires da Silva; deste segue confrontando com a referida estrada municipal com Manoel Pires da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 240°04'41" - 398,26 metros; 239°06'18" - 263,07 metros, passando respectivamente pelo marco 04, indo até o marco 05; deste segue confrontando com terras de Manoel Pires da Silva com o seguinte azimuth e distância 142°33'10" - 418,13 metros indo até o marco 06, cravado a margem esquerda de uma vertente do Córrego Palmeiras nas confrontações com terras de Manoel Pires da Silva; deste segue pela referida vertente do Córrego Palmeiras abaixo indo até o marco 01, ponto de início". Cadastrada no INCRA sob o código nº 929050.006491-0; área total: 32,3 ha; módulo fiscal: 45,0 ha; fração mínima de parcelamento: 3,0 ha; denominação do imóvel: Chácara Santa Claudia; localizada à GO 418 A NOVO BRASIL KM 4, e na Receita Federal sob o código nº 3.460.189-9. **PROPRIETÁRIOS:** **Belionisio Guimarães Rocha Sobrinho**, C.I. RG nº 592.890- 2ª via-SSP-GO e CIC nº 135.413.151-72, e sua esposa, **Claudia Maria de Barros Rocha**, C.I. RG nº 2.429.107- 2ª via-DGPC-GO e CIC nº 430.497.451-34, brasileiros, funcionários públicos municipais, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados no Sítio "Santa Claudia", neste município. **TÍTULO AQUISITIVO:** **R.08-Mat.2.056 e R.05-Mat.2.057**, todos d/ Cartório. **Referência:** Certifico que a presente matricula foi aberta com fulcro no disposto do artigo 212 e letra "e" do inciso I, do artigo 213, da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2.004, e artigo 225, da Lei nº 6.015/73, c/c com Provimento nº 9/97, da Douta Corregedoria da Justiça do Estado de Goiás. O referido é verdade e dou fé. Sub oficial. *[Assinatura]*

R.01-Mat.10.311. Jussara-GO, 10 de julho de 2.007. **INVENTÁRIO.** Nos termos da escritura pública de Inventário Extrajudicial com Partilha Amigável, do Espólio de Belionisio Guimarães Rocha Sobrinho, lavrada às fls. 113/114, Livro nº 124, em 02/julho/2.007, nas notas do 1º Tabelião local - **COUBE** - a meeira, **Claudia Maria de Barros Rocha**, já



Registro de Imóveis de Jussara

qualificada e identificada, em pagamento de sua meação, no imóvel constante da presente matrícula, avaliado por R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais) – TEM SOMENTE R\$-30.000,00 (Trinta mil reais). O referido é verdade e dou fé. Sub oficial. Robson Caldeira de Souza

R.02-Mat.10.311. Jussara-GO, 10 de julho de 2.007. **INVENTÁRIO.** Nos termos da escritura pública de Inventário Extrajudicial com Partilha Amigável, do Espólio de Belionisio Guimarães Rocha Sobrinho, lavrada às fls. 113/114, Livro nº 124, em 02/julho/2.007, nas notas do 1º Tabelião local - **COUBE** – ao herdeiro, **Cláudio de Barros Guimarães**, C.I. RG nº 3.381.956-5.464.544-SSP-GO e CIC nº 760.179.071-15, brasileiro, professor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, no advento da Lei Federal nº 6.515/77, com Daniela Alencar Cupido, C.I. RG nº 4.463.929- 2ª via-SPTC-GO e CIC nº 968.915.051-00, do lar, residente e domiciliado à Rua Professora Dolores, Qd 04, Lt 18, Sonho Dourado, nesta cidade, em pagamento de sua herança, no imóvel constante da presente matrícula, avaliado por R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais) – TEM SOMENTE R\$-15.000,00 (Quinze mil reais). O referido é verdade e dou fé. Sub oficial. Robson Caldeira de Souza

R.03-Mat.10.311. Jussara-GO, 10 de julho de 2.007. **INVENTÁRIO.** Nos termos da escritura pública de Inventário Extrajudicial com Partilha Amigável, do Espólio de Belionisio Guimarães Rocha Sobrinho, lavrada às fls. 113/114, Livro nº 124, em 02/julho/2.007, nas notas do 1º Tabelião local - **COUBE** – ao herdeiro, **Fausto Guimarães de Barros**, C.I. RG nº 3.957.630-DGPC-GO e CIC nº 902.740.911-00, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado no Sítio “Santa Claudia”, neste município, em pagamento de sua herança, no imóvel constante da presente matrícula, avaliado por R\$-60.000,00 (Sessenta mil reais) – TEM SOMENTE R\$-15.000,00 (Quinze mil reais). O referido é verdade e dou fé. Sub oficial. Robson Caldeira de Souza

Av.04-Mat.10.311. Jussara-GO, 15 de agosto de 2.007. **RESERVA LEGAL.** Certifico que nos termos do requerimento passado nesta cidade em 15 de agosto de 2.007, revestido das formalidades legais, acompanhado pelo Termo de Responsabilidade de Averbação da Reserva Legal e Compromisso de Reconposição da Reserva Legal, firmado entre os proprietários e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 16 de julho de 2.007, devidamente assinado por Mauro Felix de Souza – CRB - 8770/90 - Agência Ambiental de Goiás, ficou gravado como sendo de utilização limitada à favor da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a área de **04.73.36 ha**, correspondente a 20% do imóvel constante da presente matrícula, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Começa no ponto 01, na confrontação com terras de Manoel Pires da Silva a beira da Área de Preservação Permanente a 50,00 metros de uma represa; deste segue pela referida Área de Preservação Permanente a 50,00 metros de uma represa indo até o ponto 02; deste segue pelo pasto de propriedade com o seguinte azimuth e distância 322°33’10” – 392,62 metros indo até o ponto 03 a beira de uma estrada municipal nas confrontações com terras de Manoel Pires da Silva; deste segue pela referida estrada municipal com Manoel Pires da Silva com o seguinte azimuth



Registro de Imóveis de Jussara

10.311

Livro 2 Registro Geral - Ficha Nº 02

Matricula

Jussara, 15 de agosto de 2.007.

e distância 239°06'18" – 125,49 metros indo até o marco 05; deste segue confrontando com terras de Manoel Pires da Silva com o seguinte azimuth e distância 142°33'10" – 374,18 metros indo até o ponto 01; ponto de início". Perímetro levantado e encontrado pelo Agrimensor, Moises Alves Júnior, CREA-GO 2.177/TD-GO, em 19 de junho de 2.007.

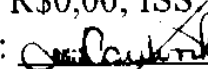
Recomposição: Os proprietários se comprometem a demarcar a área de **04.73.36 ha**, correspondente aos 20% (vinte por cento) mínimos exigidos por lei, e se comprometem ainda, a promover a sua recomposição conforme recomendações técnicas de conformidade com as condições locais, através de sua regeneração natural ou recomposição artificial, nos limites fixados conforme locado no mapa da propriedade. Até três anos, os proprietários se comprometem na Recomposição da Reserva Legal, a apresentar o laudo técnico de situação vegetal. **Recomendações Técnicas:** Recomenda-se na Recomposição da Reserva Legal, a demarcar a área da Reserva Legal e fazer o seu isolamento evitando assim a entrada de animais, não realizar roçadas nesta área e fazer aciros para evitar a entrada de fogo na área em regeneração. Tanto a Reserva Legal como Recomposição da Reserva Legal, ficam gravadas como de utilização limitada, não podendo nelas serem feitas qualquer tipo de exploração, sem a devida autorização da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais. Ficou ainda consignado nos referidos termos, que os proprietários se comprometem por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazerem os presentes gravames sempre bons, firmes e valiosos. O referido é verdade e dou fé. Sub oficial *Carla Maria de Souza*

R.05-Mat.10.311 Jussara/GO, 15 de agosto de 2018. Tenotado sob o protocolo nº 54.501, de 23/08/2018). **SEQUESTRO, COMARCA DE PIRENÓPOLIS.** Em cumprimento ao Ofício nº 00424/2018, dos Autos nº 201801050478, da Comarca de Pirenópolis-GO, acompanhado da decisão de deferimento, prolatada pela Juíza de Direito Simone Monteiro, aos 23 de agosto de 2018, no bojo de Medida Cautelar de Sequestro de Bens, ajuizada pelo **Ministério Público do Estado de Goiás**, em desfavor de **Cláudio Barros Guimarães (qualificado no R.02-Mat.10.311), Jorge Inácio Lopes, Maria Aparecida Alves e outros**, procedo este registro para constar que o imóvel constante da presente matrícula restou **SEQUESTRADO** nos Autos nº 201801050478, da Comarca de Pirenópolis-GO, até o valor de R\$ 648.942,86 (Seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$-0.00. A Oficial.

Av.06-Mat.10.311. Jussara/GO, 07 de dezembro de 2022. Protocolo nº 59.861, de 06 de dezembro de 2022. **AVERBAÇÃO EXISTÊNCIA DE AÇÃO. TIPO DE AÇÃO.** Nos termos do Ofício nº 615/22, expedido aos 02 de fevereiro de 2022, pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Jussara/GO, assinado digitalmente pelo Juiz de Direito Samuel João Martins, procedo esta averbação para constar a **EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL**, Protocolo nº 5499886-63.2018.8.09.0097, em que figura como parte promovente, **Nilton César Rosa Pereira Filho**, e como promovido, **Cláudio Barros Guimarães e Cia - LTDA**.

**Registro de Imóveis de Jussara**

Continuação da Matrícula nº 10.311

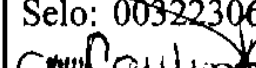
O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322212023303929700009. Cotação do ato: Emolumentos: R\$0,00; Fundos: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Taxa judiciária: R\$0,00. Jussara/GO, 07 de dezembro de 2022. A Oficial:  (MFC)

R.07-Mat.10.311. Jussara/GO, 05 de maio de 2023. Protocolo n.º 60.419, de 04 de maio de 2023.

PENHORA. 1ª VARA CÍVEL DE JUSSARA. Nos termos de Requerimento, emitido aos 26 de abril de 2023, na cidade de Jussara/GO, dirigido à titular desta Serventia, revestido das formalidades legais, instruído com Termo de Penhora, datado de 10 de abril de 2023, expedido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Jussara/GO - Carlos José Limongi Sterse, assinado digitalmente, extraído da Ação de Cumprimento de Sentença, Autos n.º 5506920-89.2018.8.09.0097, promovida pelo Fábio Augusto Rodrigues Ferreira, em desfavor de Cláudio Barros Guimarães e CIA - LTDA - ME e Cláudio Barros Guimarães, e ainda de acordo com o disposto no artigo 167, inciso I, n.º 5, da Lei Federal 6.015/1973, procede-se o registro de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, para assegurar o pagamento da importância, no valor de R\$ 29.334,00 (Vinte e nove mil e trezentos e trinta e quatro reais), devido ao exequente acima referido. **Referência:** No Termo de Penhora, não consta a avaliação judiciária tampouco nomeação de depositário. O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322305044683829700000. Cotação do ato: Emolumentos: R\$0,00; Fundos: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Taxa judiciária: R\$0,00. Jussara/GO, 05 de maio de 2023. A Oficial:  (MFC)

Av.08-Mat.10.311. Jussara/GO, 13 de junho de 2023. (Protocolo n.º 60.548, de 13/06/2023)

AVERBAÇÃO EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Nos termos do Ofício n.º 277/2023, expedido aos 16 de maio de 2023, pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Jussara/GO, assinado digitalmente pelo Juiz de Direito Carlos José Limongi Sterse, sob o comando de decisão cautelar antecedente prolatada pelo Juiz de Direito Volnei Silva Fraissat, aos 07 de novembro de 2018, no bojo do Processo n.º 5504596-29.2018.8.09.0097, procedo esta averbação para constar a **EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO CIVIL**, em que figura como parte promovente, **Aparecida Cândida de Almeida (CPF/MF nº 048.671.671-69)**, e como promovido, **Cláudio Barros Guimarães e Cia - LTDA**, atribuindo à causa o valor de R\$ 29.334,00 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais). O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322306133039129700000. Cotação do ato: R\$0,00 (assistência judiciária). A Oficial:

 (ALV)

R.09-Mat.10.311. Jussara/GO, 03 de abril de 2024. Protocolo n.º 61.727, de 02 de abril de 2024.

PENHORA. 1ª VARA CÍVEL DE JUSSARA. Nos termos de Requerimento, emitido aos 02 de abril de 2024, na cidade de Jussara/GO, dirigido à titular desta Serventia, revestido das formalidades legais, instruído com Termo de Penhora, datado de 26 de março de 2024, expedido pela 1ª Vara Cível de Jussara/GO, assinado digitalmente pelo Juiz de Direito, Eduardo Guimarães de Moraes, extraído da Ação de Cumprimento de Sentença, Autos n.º 5499886-63.2018.8.09.0097, promovida por Nilton César Rosa Pereira Filho, em desfavor de Cláudio Barros Guimarães e CIA - LTDA - ME (CNPJ/MF nº 09.147.879/0001-73), e ainda de acordo com o disposto no artigo 167, inciso I, n.º 5, da Lei Federal 6.015/1973 e no artigo 845, §1º, do Código de Processo Civil, procede-se ao registro de **PENHORA** do imóvel objeto desta

(Continua na Ficha 3)



Registro de Imóveis de Jussara

10.311

Matricula

Livro 2

Registro Geral

Ficha Nº 3

03 de Abril de 2024.

Jussara,

matrícula, para assegurar o pagamento da importância, no valor atualizado de R\$ 58.266,24 (Cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), nomeando-se a pessoa física de Cláudio Barros Guimarães (CPF/MF nº 760.179.071-15) como depositário fiel. O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322404014025525430015. Cotação do ato: Emolumentos: R\$855,66; Fundos: R\$181,83; ISS: R\$42,78; Taxa judiciária: R\$18,87. Jussara/GO, 03 de abril de 2024. A Oficial: _____

R.10-Mat.10.311. Jussara/GO, 16 de setembro de 2024. (Protocolo nº 62.427, de 16/09/2024). **PENHORA. 1ª VARA CÍVEL DE JUSSARA.** Nos termos do Ofício nº 532/2024, expedido em 10 de setembro de 2024, pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Jussara/GO, assinado eletronicamente pela Analista Judiciária, Amanda Nayara Porto da Silva, instruído com Termo de Penhora, expedido em 26 de julho de 2024, sob o comando de decisão prolatada pelo Juiz de Direito, Eduardo Guimarães de Moraes, aos 09 de setembro de 2024, no bojo do Processo de Ação de Cumprimento de Sentença nº 5504596-29.2018.8.09.0097, promovido por **Aparecida Cândida de Almeida (CPF/MF nº 048.671.671-69)**, em desfavor de **Cláudio Barros Guimarães e CIA - Ltda - ME (CNPJ/ME nº 09.147.879/0001-73)** e outros, e ainda de acordo com o disposto no artigo 167, inciso I, nº 5, da Lei Federal 6.015/1973, e artigo 845, §1º, do Código de Processo Civil, procede-se ao registro de **PENHORA sobre a fração ideal de 25% (vinte e cinco por cento)** do imóvel objeto desta matrícula, com valor da causa atribuído em R\$ 29.334,00 (Vinte e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais), nomeando-se a pessoa física de Cláudio Barros Guimarães (CPF/MF nº 760.179.071-15) como depositário fiel. O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322409113291329700015. Cotação do ato: R\$ 0,00 (Assistência Judiciária). A Oficial: _____

Av.11-Mat.10.311. Jussara/GO, 01 de outubro de 2024. (Protocolo nº 62.510, de 01/10/2024). **AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE. CLÁUDIO DE BARROS GUIMARÃES, CPF/MF Nº 760.179.071-15. CNIB. CÓDIGO HASH Nº b3ec.aeea.8093.fda1.f437.facf.a009.61f9.bdc9.a3e4.** Procedo a presente Averbação de Indisponibilidade do imóvel desta matrícula, conforme ordem inclusa na Central Nacional de Indisponibilidade, a saber: Protocolo nº 202409.1915.03590508-IA-120, advindo do Processo nº 00104496820215150024 - TRT 15ª Região. O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322410013898429840000. Cotação do ato: R\$ 0,00 (pagamento posterior). A Oficial: _____

R.12-Mat.10.311. Jussara/GO, 28 de outubro de 2024. (Protocolo nº 62.630, de 28/10/2024). **PENHORA. TRT 18ª REGIÃO. VARA DO TRABALHO DE GOIÁS.** Nos termos do Mandado de Penhora e Avaliação, expedido aos 09 de outubro de 2024, pela 18ª Vara do Trabalho de Goiás, assinado eletronicamente pelo Juiz do Trabalho, Whatmann Barbosa Iglesias,

(Continua no Verso...)

**Registro de Imóveis de Jussara**Continuação da Matrícula nº **10.311**

acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação, emitido em 17 de outubro de 2024, assinado pelo Oficial de Justiça e Avaliador Federal, Mauri Cleinon Siqueira Dias, no bojo do processo de execução nº 0012003-40.2024.5.18.0221, promovido pelo Exequente, **Paulo Roberto Alves** em desfavor do executado, **Sistema Educacional Santa Mônica Ltda - ME e outros**, conforme dispõe o artigo 838, do Código de Processo Civil, combinado com artigo 167, I, nº 5, da Lei Federal nº 6.015/1973, procedo este registro para constar que fica **PENHORADO** a totalidade do imóvel constante da presente matrícula, para garantia dos débitos com valores de execução em R\$ 24.411,02 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e dois centavos), atualizado até 11/07/2024; e, R\$ 182.515,61 (Cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e um centavos), atualizado até 18/06/2024, ficando dispensada a nomeação do depositário. O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322410244643529700003. Cotação do ato: R\$ 0,00. A Oficial. _____ (ALVJ)

R.13-Mat.10.311. Jussara/GO, 02 de julho de 2025. Protocolo nº 63.633, de 01 de julho de 2025. **PENHORA. 1ª VARA CÍVEL DE JUSSARA.** Nos termos do Ofício nº 365/2025, expedido em 27 de maio de 2025, pela 1ª Vara Judicial da Comarca de Jussara/GO, assinado eletronicamente pela Analista Judiciária, Joice Ferreira da Silva Costa, instruído com Termo de Penhora, expedido em 09 de abril de 2025, sob o comando de decisão prolatada aos 06 de abril de 2025, no bojo do Processo de Ação de Cumprimento de Sentença nº 5550972-73.2018.8.09.0097, promovido por **Marcos Vinicius Alves da Silva (CPF/MF nº 060.382.501-07)**, em desfavor de **Cláudio Barros Guimarães e CIA - Ltda - ME (CNPJ/MF nº 09.147.879/0001-73)**, e ainda de acordo com o disposto no artigo 167, inciso I, nº 5, da Lei Federal 6.015/1973, procede-se ao registro de **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, para garantia dos débitos com o valor da causa atribuído em R\$ 26.264,00 (Vinte e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais), atualizado em 24 de março de 2023 para o valor de R\$ 57.021,55 (Cinquenta e sete mil, vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos), nomeando-se a pessoa física de **Cláudio Barros Guimarães (CPF/MF nº 760.179.071-15)** como depositário fiel. **Referência:** No Termo de Penhora, não consta a avaliação judiciária do bem. O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322507014344629700002. Cotação do ato: Emolumentos: R\$0,00; Fundos: R\$0,00; ISS: R\$0,00; Taxa judiciária: R\$0,00. A Oficial: _____ (MFC)